DIÁRIO OFICIAL DE SANTA CATARINA
EXTRATO DIGITAL DE PUBLICAÇÃO

Código de Verificação

Publicado em: 02/07/2026 | Edição: 22787-A | Matéria nº: 1203961

PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF/SIE Nº 20/2026

Divulga os Municípios beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado de Santa Catarina, por meio de convênios simplificados, no âmbito do Programa Estrada Boa Rural, e adota outras providências.

A SECRETÁRIA DO GABINETE DO GOVERNADOR, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE no uso de

suas atribuições legais, de acordo com o disposto no inciso I, do § 2º, do art. 106 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, no art. 9°, V, do Decreto nº 1.160, de 9 de setembro de 2025,

Considerando a Emenda Constitucional nº 95, de 6 de novembro de 2024, que acrescentou o art. 17-A à Constituição do Estado de Santa Catarina, possibilitando que as transferências voluntárias aos Municípios ocorram mediante celebração de convênio com regime simplificado;

Considerando a Lei nº 19.093, de 8 de novembro de 2024, que "Regulamenta o regime simplificado de celebração de convênios para as transferências voluntárias aos Municípios de que trata o art. 17-A da Constituição do Estado e estabelece outras providências";

Considerando a necessidade de dar publicidade à transferência de recursos pelo Poder Executivo do Estado de Santa Catarina aos Municípios beneficiados por Convênio Simplificado, em observância ao art. 2°, inciso III, do Decreto nº 766 de 22 de novembro de 2024;

Considerando a Lei nº 19.379, de 18 de julho de 2025, que regulamenta o Programa Estrada Boa Rural, a ser coordenado e executado pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE), com apoio da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF) e em parceria com os Municípios do Estado e os agentes financeiros Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE) e a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. (BADESC), mediante celebração de convênios, contratos de financiamentos ou instrumentos congêneres;

Considerando o Decreto nº 1.160/2025, de 9 de setembro de 2025, que dispõe, em seu Capítulo V, sobre os Convênios Simplificados no âmbito do Programa Estrada Boa Rural;

RESOLVEM

Art. 1º Divulgar no Anexo Único desta Portaria, conforme Processo **SIE 25170/2026**, os Municípios beneficiados, as parcelas de pagamento, o objeto e o valor limite pactuado, a Unidade Gestora (UG) responsável pela execução orçamentária e financeira e o respectivo processo no SGPe, em que constarão todos os documentos públicos que motivam a concretização do Convênio Simplificado.

§ 1º Caberá ao setor técnico da concedente análise do Plano de Trabalho, nos termos do do art. 9º, inciso II, do Decreto nº 1.160/2025.

§ 2º Os Convênios simplificados serão empenhados em subações que atendam a finalidade de transferências a Municípios no orçamento do Estado, no exercício de 2026 e subsequentes, sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, que serão responsáveis pela execução orçamentária e financeira, sendo que a classificação quanto à categoria econômica (despesa de capital ou despesa corrente) considerará o objeto pactuado no Plano de Trabalho e divulgado nesta Portaria.

Art. 2º Os recursos repassados por meio dos Convênios Simplificados serão depositados em contas bancárias únicas e específicas, distintas para cada convênio, abertas especificamente no Banco do Brasil e exclusivas para o recebimento e a movimentação dos recursos pelos Municípios beneficiados, devendo os domicílios bancários serem informados à Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade.

Parágrafo Único. Os repasses de recursos dos Convênios Simplificados serão realizados de acordo com o cronograma físico financeiro constante do Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade.

Art. 3º Os Municípios deverão apresentar os documentos resultantes do processo de contratação relacionados ao objeto dos Convênios Simplificados constantes no Anexo Único desta Portaria, observado o calendário previsto para pagamento por parte do Estado.

Art. 4º Fica o Município beneficiado responsável pela prestação de contas de todo o recurso recebido, nos termos do art. 13 da Lei nº 19.379/2025 e do art. 18 do Decreto nº 1.160/2025, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do encerramento da execução física e financeira do convênio, estando sujeito à atuação do controle interno e externo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Data de assinatura: 02 de julho de 2026.

Signatários: Danieli Blanger Pinheiro, Secretária do Gabinete do Governador do Estado, Cleverson Siewert, Secretário de Estado da Fazenda e Ricardo Euclides Grando, Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

ANEXO ÚNICO

Nº SGPe	Município	Unidade Gestora	Título	Objeto	Valor do Repasse	Valor da Contrapartida	Valor Total	Valor de Parcela 1 (50%)	Valor de Parcela 2 (35%)	Valor de Parcela 3 (15%)	Quant. Parcelas
SIE 11566/2026	GUARACIABA	SIE	PAVIMENTAÇÃO RURAL LINHA OLÍMPIO A SÃO LUIZ - INTERIOR	TRECHO 1 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DE ESTRADA MUNICIPAL RURAL, COM LIGAÇÃO À MALHA VIÁRIA PAVIMENTADA EXISTENTE E TÉRMINO EM ENTRONCAMENTO DE ACESSO A UNIDADES PRODUTIVAS RURAIS EM FUNCIONAMENTO, COM EXTENSÃO DE 6,5 KM.	**R$ 4.062.500,00**	R$ 4.680.918,68	R$ 8.743.418,68	R$ 2.031.250,00	R$ 1.421.875,00	R$ 609.375,00	3
SIE 20108/2026	JOSÉ BOITEUX	SIE	PROGRAMA ESTRADA BOA RURAL - PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA GERAL VOLTA GRANDE	TRECHO 01 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA GERAL VOLTA GRANDE QUE LIGA A RUA 13 DE MAIO, CENTRO, À ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO BERTELLI, COM EXTENSÃO DA ESTACA 0,00 M A ESTACA 320+2,65 M, TOTALIZANDO 6,267615 KM - PROGRAMA ESTRADA BOA	**R$ 3.917.259,38**	R$ 4.522.708,38	R$ 8.439.967,76	R$ 1.958.629,69	R$ 1.371.040,78	R$ 587.588,91	3

				RURAL.							
SIE 5968/2026	LACERDÓPOLIS	SIE	PROGRAMA ESTRADA BOA RURAL - PAVIMENTAÇÃO DA LINHA SANTO ANTONIO A LINHA SÃO PAULO	TRECHO 1 - PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL RURAL, LIGANDO A COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO A COMUNIDADE DE SÃO PAULO, COM CONEXÃO A EMPRESA RURAL ESTABELECIDA NA LINHA SÃO PAULO - COM EXTENSÃO DE 3.400,00 M (TRÊS MIL E QUATROCENTOS METROS).	**R$ 2.125.000,00**	R$ 2.935.152,73	R$ 5.060.152,73	R$ 1.062.500,00	R$ 743.750,00	R$ 318.750,00	3
SIE 16800/2026	SALTINHO	SIE	PROGRAMA ESTRADA BOA RURAL - ESTRADA GERAL DE ACESSO À VILA SANTA INÊS	TRECHO 1 - EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, INCLUINDO SERVIÇOS DE DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA ESTRADA GERAL DE ACESSO À VILA SANTA INÊS, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 5,14 KM.	**R$ 2.336.428,67**	R$ 3.088.972,25	R$ 5.425.400,92	R$ 1.168.214,34	R$ 817.750,03	R$ 350.464,30	3
SIE 3002/2026	LINDÓIA DO SUL	SIE	PROGRAMA ESTRADA BOA RURAL - PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA ACESSO A LINHA ACÍDIO	TRECHO 1 - PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA ACESSO A LINHA ACÍDIO COM EXTENSÃO DE 2.200,00 M	**R$ 1.375.000,00**	R$ 2.407.132,94	R$ 3.782.132,94	R$ 687.500,00	R$ 481.250,00	R$ 206.250,00	3
SIE 45700/2025	TIGRINHOS	SIE	ESTRADA BOA RURAL - PAVIMENTAÇÃO NA LINHA BOA ESPERANÇA E LINHA FLOR DA SERRA	TRECHO I - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADA MUNICIPAL RURAL, TRECHO QUE COMPREENDE PARTE DAS LINHAS BOA ESPERANÇA E FLOR DA SERRA, COM EXTENSÃO DE 2.972,70 M	**R$ 1.857.937,50**	R$ 2.161.500,73	R$ 4.019.438,23	R$ 928.968,75	R$ 650.278,12	R$ 278.690,63	3
SIE 10023/2026	TREZE TÍLIAS	SIE	ESTRADA BOA RURAL - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA DE ACESSO AO NÚCLEO PARIZOTTO	TRECHO 1 - PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL QUE FORNECE ACESSO AO NÚCLEO PARIZOTTO, INTEGRANDO A COMUNIDADE À RODOVIA SC - 355, COM EXTENSÃO TOTAL DO TRECHO EM 1,66 KM.	**R$ 1.037.500,00**	R$ 2.976.543,96	R$ 4.014.043,96	R$ 518.750,00	R$ 363.125,00	R$ 155.625,00	3
SIE 16637/2026	XAXIM	SIE	PROGRAMA ESTRADA BOA RURAL - PAVIMENTAÇÃO ESTRADA MUNICIPAL LINHA POCINHO	TRECHO 1- PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL RURAL LOCALIZADA NA LINHA POCINHO, INTERIOR, LIGANDO A ÁREA URBANA AO NÚCLEO DA COMUNIDADE RURAL DE POCINHO DE CIMA, COM EXTENSÃO TOTAL DE 3.638,54 M, COMPREENDENDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO ASFÁLTICO (CBUQ), DRENAGEM (BUEIROS, SARJETAS, VALAS DE ESCOAMENTO), SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES.	**R$ 2.274.087,50**	R$ 2.736.349,29	R$ 5.010.436,79	R$ 1.137.043,75	R$ 795.930,63	R$ 341.113,12	3
SIE			ESTRADA BOA RURAL	TRECHO 1- PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL RURAL	**R$**	R$	R$	R$	R$	R$	

50022/2025	XAVANTINA	SIE	XAVANTINA - TRECHO 1	DA LINHA PINHAL PRETO, COM EXTENSÃO TOTAL DO TRECHO DE 2,513 KM.	**1.570.625,00**	2.076.887,86	3.647.512,86	785.312,50	549.718,75	235.593,75	3
Fonte de Recursos X.500.100											